

Boletim de Serviço

nº 806, de 22 de abril de 2020

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
NOMEAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 108, de 22 de abril de 2020	4
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	4
CÂMARA TÉCNICA DE INFECTOLOGIA	4
Portaria-SEI nº 12, de 22 de abril de 2020	4
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
NOMEAÇÃO.....	7
Portaria-SEI nº 396, de 20 de abril de 2020	7
Portaria-SEI nº 397, de 20 de abril de 2020	8
Portaria-SEI nº 398, de 20 de abril de 2020	8
RETIFICAÇÃO	9
Retificação de 17 de abril de 2020	9

PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 108, de 22 de abril de 2020

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Nomear DIELSON CLAUDIO DOS SANTOS, CPF nº 975.882.967-04, para exercer o cargo de Auditor-Chefe do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.

Oswaldo de Jesus Ferreira

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CÂMARA TÉCNICA DE INFECTOLOGIA

Portaria-SEI nº 12, de 22 de abril de 2020

O Diretor de Atenção à Saúde, no âmbito das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 52 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo XXIV (Origem: PRT MS/GM 3390/2013), que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a necessidade de alinhar as ações de atenção à saúde coordenadas pela Ebserh às políticas e diretrizes dos Ministérios da Educação e da Saúde, no que tange à qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e a atuação técnica com relação as doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23477.002716/2020-01, resolve:

Art. 1º Constituir Câmara Técnica de Infectologia (CTI) para assessorar a Diretoria de Atenção à Saúde junto aos Hospitais Universitários Federais da Rede no que tange as funções relacionadas a Especialidade da Infectologia.

Art. 2º A CTI será composta pelos seguintes membros:

Representação da Ebserh Sede:

I - Rosana Reis Nothen – SIAPE: 1320133, Coordenadora de Gestão da Clínica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

II - Ricardo Malaguti - SIAPE: 1738506, Chefe de Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial;

III - Rogéria Aparecida Pereira Valter de Lucena – SIAPE: 1445419, Enfermeira do Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial.

Representantes dos Hospitais Universitários Federais (HUF):

IV - André Bon Fernandes da Costa – SIAPE: 1923401, Médico Infectologista do Hospital Universitário da Universidade de Brasília;

V - Bernardo Montesanti Machado de Almeida – SIAPE: 1601419, Médico Infectologista do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

VI - Cláudia Fernanda de Lacerda Vidal - SIAPE: 1133607, Médica Infectologista do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco;

VII - Evelyne Santa Girão - SIAPE: 1367888, Médica Infectologista do Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará;

VIII - Debora Otero Britto Passos Pinheiro - SIAPE: 1560645, Médica Infectologista do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;

IX - Andrea Cristina Beltrão Ferreira - SIAPE: 1422168, Médica Infectologista do Hospital Universitário João de Barros Barreto da Universidade Federal do Pará;

X - Alexandre Vargas Schwarzbald - SIAPE: 1293488, Médico Infectologista do Hospital Universitário de Santa Maria;

XI - Francelli Aparecida Cordeiro Neves - SIAPE: 1314602, Médica Infectologista do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais;

XII - Wanessa Trindade Clemente – SIAPE: 1209970, Médica Infectologista exercendo atividade de Presidente da Comissão de Gerenciamento de Antimicrobianos e Infectologista do grupo de transplante hepático do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais;

XIII - Eduardo Martins Netto – SIAPE: 1111193, Médico Epidemiologista do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia.

Art. 3º O Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial (SGCA), da Coordenadoria de Gestão da Clínica (CGC), da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) será o serviço de referência na Sede da Ebserh para apoiar as atividades da CTI.

Art. 4º A CTI será coordenada pela Coordenadoria de Gestão da Clínica, tendo como Coordenador-Substituto a Chefia do Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CTI será realizada pela Enfermeira Rogéria Aparecida Pereira Valter de Lucena, do Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial.

Art. 6º A CTI poderá solicitar a participação de representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas e técnicos para discussão de temas específicos pertinentes ao objeto.

Art. 7º São competências gerais da CTI:

- I - Assessorar a Ebserh na condução das atividades relacionadas a Especialidade da Infectologia;
- II - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico para subsidiar a Ebserh-Sede em questões relativas a Infectologia;
- III - Apoiar a construção do fluxo de processos hospitalares relacionados ao atendimento na área da Infectologia;
- IV - Apoiar a promoção de ações estratégicas junto aos hospitais da Rede Ebserh relativas a área da Infectologia;
- V - Propor ações na área da Infectologia nos hospitais da Rede Ebserh;
- VI - Apoiar a construção, revisão e viabilização de diretrizes, protocolos, notas técnicas e procedimentos relacionados área da Infectologia no âmbito da Rede Ebserh;
- VII - Apoiar a proposição e promoção de temas para capacitação e eventos voltados à área da Infectologia na Rede Ebserh, bem como os programas de aprimoramento profissional, estágios e de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - Entregar trabalhos técnicos pela coordenação da CTI;
- IX - O que couber quando a temática for relativa à área da Infectologia.

Art. 8º Compete ao Coordenador(a) da Câmara Técnica:

- I - Coordenar as discussões nas reuniões;
- II - Definir responsabilidades dos componentes dos grupos;
- III - Conduzir os trabalhos;
- IV - Convocar as reuniões da CTI.

Art. 9º Compete ao Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Técnica:

- I - Assegurar o apoio organizacional, técnico e administrativo para o pleno funcionamento da CTI;
- II - Organizar a pauta de assuntos a serem discutidos em cada reunião de acordo com as orientações da coordenadora da CTI;
- III - Zelar pelo registro das presenças nas reuniões;
- IV - Manter atualizados os dados de contato (telefones e e-mails) dos membros da CTI;
- V - Elaborar as atas de reunião e apresentá-las para apreciação da coordenadora da CTI.

Art.10. As produções da CTI têm caráter sigiloso, até sua deliberação pelo titular da Diretoria de Atenção à Saúde, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Art. 11. A CTI reunir-se-á sob demanda, convocada pelo seu Coordenador (a).

Art. 12. As reuniões ocorrerão via videoconferência/webconferência ou, caso solicitado pela DAS, presencialmente.

Parágrafo único. A Ebserh custeará as despesas relativas a passagens e diárias para as reuniões presenciais do CTI.

Art. 13. O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros da CTI.

Art. 14. A participação na CTI é voluntária, considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração de quaisquer espécies.

Art. 15. Os membros das CTI deverão declarar vínculos, próprios ou de seus cônjuges, parentes colaterais, ascendentes ou descendentes de primeiro grau, que gerem situações de conflitos de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria materiais médicos e comércio farmacêutico, ou outras entidades que possam implicar em decisões contrárias aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Administração Pública em geral.

Art. 16. A CTI terá prazo de duração indeterminado, com suas atividades se iniciando a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 17 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 396, de 20 de abril de 2020

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear KATIA VASCONCELOS FERREIRA, CPF nº 094.812.727-96, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-graduação, junto ao Setor de Gestão de Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 397, de 20 de abril de 2020

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear SERGIO LUIS SCHMIDT, CPF nº 537.444.117-53, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Gestão de Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 398, de 20 de abril de 2020

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a eleição realizada na 84ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 4 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear ERICA MARQUES JORGE, matrícula Siape nº 2288815, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de maio de 2002.

Rodrigo Augusto Barbosa

RETIFICAÇÃO

Retificação de 17 de abril de 2020

Na Portaria-SEI nº 368, de 09 de abril de 2020, publicada no Boletim nº 800, de 09 de abril de 2020, onde se lê: “Art. 1º ...cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico JBB, junto ao Setor de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Atenção à Saúde...”, leia-se: “Art. 1º ...cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico, junto ao Setor de Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa...”.